

PROJETO DE LEI Nº 012/2012

“Autoriza a utilização de veículo públicos para transporte de agricultores para feiras e exposições”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar viagens com veículos públicos, para transporte de agricultores e pecuaristas do Município, no deslocamento até os locais onde acontecem exposições e eventos possam agregar conhecimentos ou facilitar negócios que beneficiem a atividade agrícola.

Parágrafo único. O transporte somente será efetuado quando houver disponibilidade de veículos e, a critério da Administração Municipal, a viagem será considerada viável para a atividade agropecuária do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de março de 2012.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa a concessão de veículo do Município, para transporte de agricultores e pecuaristas do Município, no deslocamento até os locais onde acontecem exposições e eventos que possam contribuir para o desenvolvimento agropecuário do Município.